



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 16/03/26
[Signature]

INDICAÇÃO Nº 09/2026

Em 16 de março de 2026

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja cumprida a lei 1.072/2019, a qual dispõe sobre a instituição do mês municipal do trânsito no calendário oficial do município.

1

JUSTIFICATIVA

A instituição da **Semana Municipal de Trânsito**, a ser celebrada anualmente na semana do dia 25 de setembro, fundamenta-se na urgente necessidade de promover a educação para o trânsito como ferramenta de preservação da vida.

A proposta baseia-se nos seguintes pilares:

- **Educação como Transformação:** A escola é o ambiente ideal para formar cidadãos conscientes. Ao educar a criança hoje, estamos



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

formando um motorista e um pedestre mais responsável amanhã, criando um efeito multiplicador de boas práticas.

- **Envolvimento Familiar:** A inclusão dos pais nas palestras educativas é estratégica. Muitas vezes, os filhos tornam-se "fiscais" dos adultos, alertando sobre o uso do cinto de segurança, o perigo do celular ao volante e o respeito à sinalização, o que reforça a mudança de comportamento dentro do núcleo familiar.
- **Redução de Acidentes e Custos Públicos:** O investimento em prevenção e educação é significativamente menor do que os gastos públicos com saúde e previdência decorrentes de acidentes de trânsito. Uma cidade educada para o trânsito é uma cidade que gasta menos com hospitalização e reabilitação.
- **Alinhamento Nacional:** A escolha da data em setembro coincide com a Semana Nacional de Trânsito (prevista no Código de Trânsito Brasileiro), permitindo que o município aproveite o engajamento de campanhas federais e estaduais para potencializar suas próprias ações.

Diante do exposto, entendemos que a presente Indicação é de grande relevância e merece ser acolhida pelo Executivo Municipal, com vistas a impulsionar a educação no trânsito municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Plenário Francistônio Alves Pinto, 16 de março de 2026.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador
Paulo de Souza Oliveira